



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 561

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Convocação de Sessão Extraordinária e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 30, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mossoró, o qual prevê a convocação de sessão extraordinária e Artigo 177, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de Maio de 2020, às 10h, por meio do Sistema de Deliberação Remota – SDR, criado e regulamentado pela Resolução 8/2020, para apreciação do Projeto de Resolução 06/2020, em única votação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOSSORÓ, 07 DE MAIO DE 2020

SALA DA PRESIDÊNCIA

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.634, DE 27 de março de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.882.349,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.882.349,14 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de março de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.882.349,14
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.139.501,00
2343	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB				56.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	56.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				50.501,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	50.501,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				1.033.000,00
3.1.20.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	23.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	1.000.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	10.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.671.848,14
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				971.448,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	555.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	278.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	138.448,14
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				413.400,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	391.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	12.400,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				1.287.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.181.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	9.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	97.000,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				51.000,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI				51.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	27.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	24.000,00
12 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
2619	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					3.882.349,14
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.139.501,00
1031	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)				56.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	56.000,00
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				70.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	70.000,00
1044	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	10.000,00
1045	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	700,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	700,00
2059	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	700,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	700,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				1,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1,00
2151	FARDAMENTO ESCOLAR				1.000.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	1.000.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.671.848,14
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				2.224.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	2.224.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				12.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	12.400,00

2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			287.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	278.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			138.448,14
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	116.358,88
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	22.089,26
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			51.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI			51.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			20.000,00
2613 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

*Republicar por erro material

DECRETO Nº 5.671, DE 06 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 06 de maio de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					265.000,00
1355 PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA					195.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001			195.000,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					70.000,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA					70.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16300000	0001			70.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					265.000,00
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					195.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			35.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001			60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			100.000,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					70.000,00
2667 INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO					70.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16300000	0001			70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 21, DE 27 de março de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 27 de março de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					620.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					215.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			215.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					405.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					405.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			405.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					620.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					215.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			215.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					405.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					405.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			405.000,00

PORTARIA Nº 29, DE 06 de maio de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 06 de maio de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				3.600,00
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				3.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				3.600,00
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				3.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.600,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do Edital nº 004/2020, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição de 27 de abril de 2020, alusivo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para contratação emergencial e temporária de médicos clínicos e especialistas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para a contratação emergencial e temporária de médicos clínicos e especialistas, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró, observada a ordem de classificação por cargo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias de validade para o Processo Seletivo, contados da data de assinatura de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo a critério da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º - A relação dos candidatos aprovados e classificados, por ordem de classificação, consta no Jornal Oficial de Mossoró nº 559-A, edição de 27 de abril de 2020, página 1, e, para conhecimento, também está disponibilizada na sede desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura, durante a validade do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas a que concorreram, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró (RN), 06 de maio de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Memorando nº 0441/2020 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 28/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, c/c o Memorando nº 0432/2020-SGP/PM, de 05/05/2020, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 - SMS, homologado nesta data, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:30min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse nos respectivos cargos abaixo identificados, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito; c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; d) documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22; e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente; f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS; g) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br; h) certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; i) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso; j) PIS ou PASEP, caso seja cadastrado; k) Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que está em dia com as mensalidades; l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (Dezoito) anos; m) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse; n) comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone); o) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; p) cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II do Edital de abertura do certame; q) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

Clas	NOME	D. def	Situação
1ª	HEIDER IRINALDO PEREIRA FERREIRA	Sim	Classificado
2ª	JOILTON CARLOS DE MEDEIROS CUNHA	Não	Classificado
3ª	ÍTALO FERNANDES DO NASCIMENTO	Não	Classificado
4ª	ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA	Não	Classificado
5ª	JOSYMERCIANO TRAJANO DE FARIAS	Não	Classificado
6ª	ELIABE EVANGELISTA DE MENEZES SILVA	Não	Classificado

7ª	CAMILA RAFAELA NUNES ALVES	Não	Classificado
8ª	LILIAN KAROLINE ROSA BARROS DE OLIVEIRA	Não	Classificado
9ª	JONATAS GOMES CARVALHO DE MELO	Sim	Classificado
10ª	MARINA ALBUQUERQUE BEZERRA ALMEIDA	Não	Classificado
11ª	HUDNARA DANTAS DE AZEVEDO	Não	Classificado
12ª	MARCELO FERNANDES DUARTE	Não	Classificado
13ª	GIRLANE FERNANDES ALVES	Não	Classificado
14ª	FLÁVIO LIMA ESMERALDO FILHO	Não	Classificado

CARGO: MÉDICO URGENCISTA

Clas	NOME	D. def	Situação
1ª	IGHOR MARX ANDRADE CALISTRO	Não	Classificado
2ª	PEDRO PAULO DANTAS VIANA DA SILVA	Não	Classificado
3ª	ANDRÉ PEREIRA PAIVA MOURA	Não	Classificado

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Clas	NOME	D. def	Situação
1ª	MIRNA CAVALCANTE GURJÃO	Não	Classificado

Mossoró-RN, 06 de maio de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 622/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 258/2020-SEMAD, de 13 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: AGSNEIDE SIMONE DA SILVA. Matrícula nº: 5072816.

Cargo: PROFESSOR - NÍVEL III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 623/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 258/2020-SEMAD, de 13 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: ALDERI BATISTA PEREIRA. Matrícula nº: 5089506.

Cargo: PROFESSOR - NÍVEL III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 624/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 258/2020-SEMAD, de 13 de fevereiro de 2020,

Matrícula nº: 5089778.
Cargo: PROFESSOR - NÍVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: DALVACI VICENTE DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: ANA CRISTINA XAVIER
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA MARTINS
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE NEGREIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

PORTARIA Nº 643/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de

Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Fisioterapeuta, ocupado pela servidora Anne Caroline de Moraes, sob matrícula nº 13.354-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0649/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Dorisangela Maria de Oliveira Lima, matrícula n.º 14424-0, ocupante do cargo de Assistente Social - lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 11/04/2020 à 07/10/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0650/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Raniedna de Sousa Soares, matrícula n.º 13323-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - U.B.S. Dr. Mário Lúcio de Medeiros, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/04/2020 à 05/10/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0651/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Ana Angélica de Oliveira Lacerda Nascimento, matrícula n.º 10199-0 Vínculo 1, ocupante do cargo de Professor Nível III - lotada na Secretaria Municipal de Educação - UEI Maria da Conceição Vidal - Planalto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/04/2020 à 05/10/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o

período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0652/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Ana Angélica de Oliveira Lacerda Nascimento, matrícula n.º 10199-0 Vínculo 2, ocupante do cargo de Professor Nível III - lotada na Secretaria Municipal de Educação - UEI Maria da Conceição Vidal - Planalto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/04/2020 à 05/10/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO, e;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 04 do corrente mês, sob nº 2628 - SEMAD, RESOLVE:
Cláusula Única: Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 64/2018, firmado entre o Município de Mossoró - RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional MARCIA BEZERRA DE MORAIS, CPF nº 050.069.644-64, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria Municipal da Educação - Escola Municipal Genildo Miranda. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2020.
Magali Nogueira Delfino Carmo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 124/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: FRANCISCA CALIANE ALINE DA SILVA SOUZA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 08 de maio de 2020 e encerramento para o dia 08 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: YOWSKYNARYA GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 23 de maio de 2020 e encerramento para o dia 23 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**Termo Autorizativo de Dispensa
 Dispensa Nº 32/2020 – SMDSJ
 Processo Licitatório Nº 77/2020.
 Processo de Despesa: 640/2020 – SMDSJ
 Contrato nº 111/2020**

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de ASG(Auxiliar de Serviços Gerais), Digitador, Recepcionista, Aux. de Cozinha, Motorista de Veículos de Pequeno Porte, Motorista de Veículos de Pequeno Porte 12x36 DIURNO, Motorista de Veículos de Pequeno Porte 12x36 NOTURNO, Motorista de Veículos de Médio Porte, Motorista de Ônibus, em caráter emergencial, podendo ser rescindido mediante a conclusão do Pregão Presencial nº 24/2019 – SMDSJ.
Empresa: Athos Assessoria e Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ: 11.774.942/0001-43
Valor R\$ 848.263,04 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
Vigência: 27/03/2020 a 26/05/2020
Data de Assinatura do Termo e Contrato: 27 de março de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
 Convite N.º 001/2020 – SEIMURB
 Contrato Nº 118/ 2020**

Objeto: Construção de pavimentação a paralelepípedo da Av. Isaura Rosado – trecho: Rua Tonheca Dantas / Final do Muro do Condomínio Mossoró I, II e III do programa Minha Casa Minha Vida, Bairro Nova Betânia - Mossoró/RN.
Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.300.654/0001-91
Assina pelo a empresa: SERGIO RICARDO NOGUEIRA
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 05/05/2020 a 05/09/2020
Valor: R\$ 220.461,64(duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 05/05/2020
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Homologação: 05/05/2020
Data de assinatura do Contrato: 05/05/2020

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
 Convite N.º 002/2020 – SEIMURB
 Contrato Nº 121/ 2020**

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realizar as obras de construção do sistema de drenagem da Av. Centenária, Bairro Aeroporto - Mossoró-RN, conforme orçamento estimado e projeto básico em anexo.
Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.806.903/0001-88
Assina pelo a empresa: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 05/05/2020 a 05/11/2020
Valor: R\$ 315.155,88(trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 05/05/2020
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Homologação: 05/05/2020
Data de assinatura do Contrato: 05/05/2020

**Extrato de Aditivo
 Aditivo nº 02/2020 - Prorrogação de Prazo
 Concorrência Pública Nº 08/2017 - SEIMURB
 Contrato Nº 02/2018, firmado em 02/02/2018**

Objeto: Prorrogação de prazo
Empresa: Construtora Proel Engenharia Ltda - ME
CNPJ Nº: 26.040.127/0001-28

Vigência: 10 (dez) meses
 Período: 02/05/2020 a 02/03/2021
 Data de assinatura: 02/05/2020
 Assina pelo a empresa: Cristiano Tito de Medeiros Jacome
 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preço Nº 02/2020 - SEIMURB -
 PROCESSO Nº 103/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 074/2020, publicado no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 555 em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Contratação de empresa para realização das obras reforma e modernização do Equipamento Cultural Museu Histórico Lauro da Escóssia, localizado a Rua Trinta de Setembro, Bairro Centro, Mossoró-RN, conforme projetos básicos, orçamentos estimados e especificações técnicas em anexo ao edital.
Data/Local: 25 de maio de 2020 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 09:00 horas
 O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:
 a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
 b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
 c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.linus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.
 Mossoró, 08 de maio de

Laíla de Oliveira Fonseca Menezes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 08 PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 – SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 01/11/2014
 OBJETO: O aditivo tem por objeto promover prorrogação de prazo e supressão de valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 105/2014, cujo contrato foi firmado em 01/11/2014, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Empresa: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ: 11.305.235/0001-08
Valor: R\$ 2.158.108,32
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 29.04.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: José Wellington Marculino da Silva

ADITIVO 08 PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 – SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 01/11/2014

OBJETO: O aditivo tem por objeto promover prorrogação de prazo e supressão de valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 105/2014, cujo contrato foi firmado em 01/11/2014, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Empresa: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.375.310/0001-41
Valor: R\$ 5.082.755,40
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 29.04.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Rossini Rainier Dantas de Arruda

ADITIVO 08 PRAZO E DE VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 – SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 01/11/2014

OBJETO: O aditivo tem por objeto promover prorrogação de prazo e supressão de valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 105/2014, cujo contrato foi firmado em 01/11/2014, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.656.489/0001-01
Valor: R\$ 568.906,98
Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 29.04.2020
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – SME**

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, destinados aso alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude ou de estado ou de condição de saúde específica.
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
VALOR: 1.477.489,36
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06.04.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Messias Dias

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 – SMS**

OBJETO: A contratação de uma empresa para realizar os serviços de conserto e manutenção, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento e Hospital São Camilo de Lélis.
EMPRESA: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA
CNPJ: 40.792.210/0001-84
VALOR: 100.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05.05.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Jeremias Fernandes Neto

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – SMDSJ**

OBJETO: A contratação de uma empresa para especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, incluindo o fornecimento de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
EMPRESA: ATEMAQ – ASSISTENCIA TECNICA EM MAQ. LTDA
CNPJ: 70.159.801/0001-80
VALOR: 33.391,50
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05.05.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Clayton José de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0140/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
 CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
 Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor LIDIO WANDERSON DE SOUSA SANTOS, Médico, Matrícula 5088658-3, com lotação na Equipe 142 da UBS Dr. Joaquim Saldanha.
 Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró-RN, 04 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0141/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
 CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
 Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor WEDNEY LIVÂNIO DE SOUSA SANTOS, Médico, Matrícula 0124230-2, com lotação

na Equipe 103 da UBS Dr. Joaquim Saldanha.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 04 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 144/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;

2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 06 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 016/2020 SME /GS

Dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró RN, em regime extraordinário e transitório, durante o período de isolamento social ocasionado pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos do Conselho Estadual de Educação – CEE/RN, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 5.638, de 30 de março de 2020, e nº 5.668, de 30 de abril de 2020, do município de Mossoró RN;

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Nacional de Educação de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Presidencial nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Pública nº 01/2020 – CME/ Mossoró/RN, de 08 de abril de 2020; e,

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020; e,

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Normativo nº 01/2020 – CME/ RN, de 08 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, como designo de orientar o Plano de Atividade Remota e a inclusão de atividades não presenciais, do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mossoró em regime extraordinário e transitório, ponderando o isolamento social garantido pelos entes federados (federal, estadual e municipal) fomentado pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Estas orientações serão conduzidas pelas Unidades Educacionais e espaços não escolares, enquanto durarem as recomendações de isolamento social, atendendo a necessidade de reposição da carga horária anual dos componentes curriculares obrigatórios, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas

estabelecidas na legislação pertinente.
Mossoró/RN, 08 de maio de 2020

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ORIENTAÇÕES PARA REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020

Com a finalidade de orientar o Plano de Atividade Remota e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró RN, em regime extraordinário e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia do coronavírus (COVID-19), observemos as seguintes orientações.

Essas orientações partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante, à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes, e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, bem como, na educação do campo em que as atividades pedagógicas não presenciais devem respeitar as especificidades do campo e a diversidade de fontes e meios de aprendizagens. As avaliações não serão realizadas e nem atribuídas notas para as atividades desenvolvidas durante o isolamento social. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, conforme art. 11 e § 1º do Parecer Normativo nº 01/2020 – CME/RN.

Em tempos de pandemia, em que as Unidades Educacionais se encontram fechadas, mantendo-se o isolamento social da comunidade escolar, o plano de atividade remota e atividades não presenciais visam contribuir com a construção de rotinas educativas possibilitando o processo de aprendizagem ativo.

A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró, em comum acordo com as diretrizes e orientações do Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação, UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação) construiu o PLANO DE ATIVIDADE REMOTA E ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS EM TEMPO DE PANDEMIA PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN, visando apoiar as equipes das Unidades Educacionais nas ações de planejamento e uso de tecnologias digitais de informação e comunicação, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento da criança/aluno.

Para a construção do plano, inicialmente, foi realizado um questionário com as 91 Unidades Educacionais, por meio do formulário on-line produzido com o Google Forms, que trouxe a contribuição dos profissionais de educação sobre o documento em menção.

A Secretaria Municipal de Educação esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, como também em metodologias de Educação à Distância (EaD). As estratégias propostas envolvem a oferta de atividades de aprendizagem remota e atividades não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da Rede.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, assume a responsabilidade de construir essas orientações, para que as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino elabore o Plano de Atividade Remota, buscando assegurar os princípios da Educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos no artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

a) Apoiar, orientar e acompanhar o planejamento das Atividades Remotas e atividades não presenciais desenvolvidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a implementação das estratégias de desenvolvimento e de aprendizagem educacional das crianças/alunos das Unidades Educacionais da Rede de Ensino;

b) Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes, às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva.

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE ATIVIDADES REMOTAS

1. Cada Unidade Educacional definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem da criança/aluno(a).

2. Elaborar um Plano de Atividade Remota, utilizando a

ferramenta do Plano de Ação da Plataforma CONVIVA (www.convivaeducacao.org.br), identificando o objetivo conforme o nível de ensino, etapas de implantação e as orientações para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020.

3. Acompanhar e monitor as atividades remotas com a participação da Equipe em Formação Continuada, Estratégias e Ferramentas a serem utilizadas.

Assim sendo, após o cumprimento das etapas pelas Unidades Educacionais, a Secretaria Municipal disponibilizará o PORTAL DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA (<http://educacao.prefeiturademossoro.com.br>), com o objetivo de proporcionar aos professores um espaço para compartilhar experiências do planejamento de aulas não presenciais/atividades de aprendizagem remota.

Para tanto, todas as Unidades Educacionais serão convidadas a participar desta rede colaborativa de aprendizagem, espaço que proporcionará uma maior comunicação entre professores e a Secretaria de Educação. No espaço serão disponibilizadas as aulas construídas e compartilhadas pelos professores da Rede, fóruns para debates, discussões técnicas, pedagógicas, psicopedagógicas e o apoio da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
Mossoró/RN, 08 de maio de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER NORMATIVO Nº 01/2020 – CME – RN, de 08/05/2020

ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar do ano de 2020 e adesão de atividades não

Dispõe sobre regime excepcional e efêmero, para atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Mossoró e Escolas de Educação Infantil da Rede Privada em consonância com as decisões definidas pelo entes federados (Federal; Estadual; Municipal), ponderando medidas de isolamento social evitando a proliferação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais com o objetivo de reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19): Considerando a medida provisória Presidencial nº 934, de 1º de abril de 2020;

Considerando a medida da UNIÃO- Órgão: Ministério da Educação, súmula do parecer CNE/CP nº 5/2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE de 28 de abril de 2020;

Considerando a nota orientadora e normativa – CEE – RN de 19 de março de 2020;

Considerando instrução normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020;

Considerando Portaria Estadual - SEI nº 184, de 04 de maio de 2020;

Considerando a nota pública nº 01/2020 – CME/ MOSSORÓ RN, de 08 de abril de 2020;

Considerando o decreto Municipal nº 5668, de 30 de abril de 2020;

Este Conselho resolve;

Art. 1º apresentar normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró e Escolas de Educação Infantil da Rede Privada em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Orientar Escolas Municipais e de Escolas de Educação Infantil da Rede Privada sobre as práticas educativas que devem ser adotadas durante a pandemia, além de propor normas nacionais em consonância com entes federados;

Art. 3º Orientar que a Rede Municipal de Ensino e as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes/crianças enquanto durar a situação de emergência, possibilitando portanto o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

Art. 4º Reorganizar o Calendário letivo do ano de 2020, com a finalidade de orientar as atividades escolares, podendo incorporar atividades pedagógicas não presenciais (atividades remotas) desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, em regime excepcional e transitório durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais durante o isolamento social

motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino deve adotar medidas metodológicas em espaços escolares e não escolares durante isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual de no mínimo 800h dos componentes curriculares obrigatórios oportunizando a inclusão de todos os estudantes do Ensino Fundamental de suas referidas instituições, com fins de coibir a desigualdade social.

§ 1º Na Rede Pública de Ensino, a reorganização do planejamento curricular será elaborada pela SME-PMM § 2º Na Rede Particular de Ensino da Educação Infantil, a reorganização do planejamento curricular ocorrerá em cada instituição escolar, cujo resultado deverá ser encaminhado ao CME, para posterior supervisão.

Art. 6º Educação infantil - Os gestores administrativos e pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino e Escolas de Educação Infantil da Rede Privada de creche e pré-escola devem buscar aproximação dos professores com as famílias por meio de atividades lúdicas e somente com caráter recreativo, de modo a estreitar vínculos acolhendo, apoiando com respeito e sugestões de atividades significativas que envolvam a ludicidade, a imaginação e a criatividade das crianças, com respeito às suas singularidades e aos pais/responsáveis, que possam ser realizadas durante o período de isolamento social. As soluções propostas pelas escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

§ 1º As orientações para os pais das crianças das creches (0 a 3 anos) e da pré-escola (4 e 5 anos), devem indicar atividades lúdicas e interativas de estímulo às crianças pelos pais ou responsáveis.

§ 2º A Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada podem adotar atividades lúdicas a fim de estimular o desenvolvimento linguístico, motor, afetivo, social e cognitivo sugerindo brincadeiras, confecção de brinquedos, danças, filmes infantis, conversas, contação de histórias, jogos, músicas, atividades de movimento, programas infantis pela TV e até algumas atividades em meios digitais quando possível possibilitando canais de escuta aos professores, pais e responsáveis entre outras, para realizar com as crianças.

§ 3º As atividades propostas para a Educação Infantil serão estritamente de caráter lúdico, a fim de aproximar o vínculo afetivo entre família e escola destacando a necessidade de considerar o que as crianças apreciam, promovendo possibilidades de conhecer, brincar, explorar, participar, expressar e conhecer-se, respeitando os direitos constitucionais da criança observando o que versa a LEI n.º 9394/96.

§ 4º As atividades de que trata este parágrafo não serão contabilizadas como reposição das 800 horas a serem cumpridas durante o ano letivo.

§ 5º As atividades propostas não devem pressupor que os "mediadores familiares" substituem a atividade do professor.

Art. 7º Ensino fundamental (Anos Iniciais) – Sugere-se que as escolas da Rede Municipal de Ensino orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades dos alunos. No entanto, as soluções propostas não devem pressupor que os "mediadores familiares" substituem a atividade do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

Art. 8º Ensino fundamental (Anos Finais e Eja) – A supervisão de um adulto para realização de

atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, já que nesta etapa há mais autonomia por parte dos estudantes. Neste caso, a orientação é que as atividades pedagógicas não presenciais tenham mais espaço. Entre as sugestões de atividades, está a distribuição de vídeos educativos.

Art. 9º Educação Especial – As atividades pedagógicas não presenciais devem incluir os estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação. As atividades de educação especial a serem realizadas devem manter a parceria entre os profissionais especializados e professores da sala de aula comum, a fim de que haja adequação dos materiais e orientações necessárias aos pais e/ou responsáveis, tendo sempre a família como parte importante para o processo. Os planos de estudo individualizados devem levar em conta a situação de cada estudante/criança.

Art. 10 Educação do campo – as atividades pedagógicas não presenciais devem respeitar as especificidades do campo e a diversidade de fontes e meios de aprendizagens, por meio dos diversos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica.

Art. 11 Avaliação – Não realizar avaliações e atribuições de notas para as atividades desenvolvidas durante o isolamento social. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento.

§ 1º As avaliações e os exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão ser construída após o isolamento social levando em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental.

Art. 12 Em tempos de pandemia, em que as Unidades Educacionais encontram-se fechadas, mantendo-se o isolamento social da comunidade escolar, o plano de atividade remota e atividades não presenciais visa contribuir com a construção de rotinas educativas possibilitando o processo de aprendizagem ativo, visando apoiar as equipes das Unidades Educacionais nas ações de planejamento e uso de tecnologias digitais de informação e comunicação com foco na aprendizagem e desenvolvimento da criança/aluno.

Art. 13 As estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, em metodologias de Educação a Distância (EaD). As estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas remotas e atividades não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação e os gestores das Escolas de Educação Infantil Privada devem criar estratégias para apoiar, orientar e acompanhar o planejamento das Atividades Remotas e atividades não presenciais desenvolvidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a implementação das estratégias de desenvolvimento e de aprendizagem educacional das crianças/alunos das unidades educacionais da rede de ensino.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e os gestores das Escolas de Educação Infantil Privada devem viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades

e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva.

Art. 16 As Normas são necessárias devido a exigência de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino e para as Escolas Privadas de Educação Infantil do Município de Mossoró.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Educação de Mossoró, 08 de maio de 2020.

Conselheira Antonia Rilzonete de Castro Batista.
Presidente do CME/Mossoró/RN

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PREVI.

Nº PROCESSO: 27/2020

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DESTINAÇÃO PÚBLICA, PARA O PRÉDIO ONDE FUNCIONA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL DO PRÉDIO LOCADO AO INSTITUTO COM BASE NA DECLARAÇÃO DE DISPENSA EM 08 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATADA: ESPOLIO ANTONIO ILDEGARDO FERREIRA FREIRE - 175.797.324-91

CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO - PRESIDENTE DO PREVI MOSSORÓ
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2020.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR